



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. **ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 3732/2018 – CASAL, C.I. nº 027/2018 - GEMEM e S.C. nº 19814, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de maio de 2018 a 27 de maio de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 132.100 – Un. Benedito Bentes
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.319 – Aluguel de imóveis.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

28 de maio de 2018

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Bueno

[assinatura]

[assinatura]
JORGE SILVIO LUENGO GALVAO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

[assinatura]
ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO
P/ CONTRATADO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011 (J.A.)

[assinatura]
EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2011
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	12.000,00
2º mês	12.000,00
3º mês	12.000,00
4º mês	12.000,00
5º mês	12.000,00
6º mês	12.000,00
7º mês	12.000,00
8º mês	12.000,00
9º mês	12.000,00
10º mês	12.000,00
11º mês	12.000,00
12º mês	12.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00	

EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
CAB/AL N° 2051